



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO I Nº 184

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2010

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
Secretaria Municipal de Governo	1
Secretaria Municipal de Finanças	1
Secretaria Municipal da Educação	2

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a desafetação e alteração de uso do solo da área que especifica.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo para categoria de bens de uso dominial, o imóvel denominado de APE-01, da Quadra ARSE 132, situado na Avenida NS-4 do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III, nesta Capital, com área total de 13.009,70 m², matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas sob o nº 90.881.

Art. 2º Fica alterado o uso do solo do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei passando do uso de Equipamento Público para o uso de Habitação Multifamiliar - HM-04.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de dezembro de 2010.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### LEI Nº 1761, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Institui Gratificação de Exercício Técnico Profissional - GTEP, na forma que especifica.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Exercício Técnico Profissional - GTEP, aos ocupantes do cargo integrante do grupo ocupacional Fiscal de Obras e Posturas Municipais.

Parágrafo único. A Gratificação instituída no art. 1º desta lei será equivalente a 26% (vinte e seis por cento) do vencimento base da classe inicial, correspondente a R\$ 775,69 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) sobre a qual incidirá a gratificação de produtividade prevista em lei.

Art. 2º A GTEP não integra a remuneração, para qualquer efeito, sendo desprovida de característica salarial, para fins de contribuição previdenciária, como também para aquisição dos benefícios de aposentadoria ou pensão.

Art. 3º Somente fará jus à gratificação, o servidor que

estiver exercendo funções técnicas compatíveis com as atribuições do respectivo cargo, no órgão de lotação.

Parágrafo único. As disposições pecuniárias dispostas nesta Lei não se aplicam ao servidor que se encontrar afastado de suas funções por qualquer motivo, exceto, quando designado para o exercício de funções técnicas compatíveis com as atribuições do seu cargo no órgão de sua lotação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroagindo a 1º de dezembro de 2010.

Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

(\* ) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 180, de 16 de dezembro de 2010.

## Secretaria Municipal de Governo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE- RATIFICAÇÃO N.º02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 344/2009

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: EMPRESA CASA BRASIL COMUNICAÇÃO  
ESTRATÉGICA LTDA-ME

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato n.º 344/2009, que tem por objetivo atender despesas com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de divulgação de programa, obras, serviços e campanhas.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por igual período e valor, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: processo nº 1366/2009, nos termos do art. 57, II, § 1º c/c § 2º da Lei n.º 8.666/93.

## Secretaria Municipal de Finanças

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 21, IV da LC nº 115/2005, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj. 01, Lotes 8/10 – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.103-010 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Razão Social	CNPJ / CPF	Autos de Infração
JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA FILHO-ME	05.938.164/0001-88	194/06/2004

Palmas, 20 de dezembro de 2010.

Carlos Umberto A. Guedes  
vice-Presidente

## Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMEC/Nº1334 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para A Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com complementação da gestão , conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	NÚMERO DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	ACE – Escola Mul. Maria Rosa	69/2010	R\$ 9.144,50
2	ACE- Escola Mul. E.T.J- Pe. Josimo Tavares	81/2010	R\$ 4.553,28
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 13.697,78</b>

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.361.0074.2412 Natureza das Despesas:33.50.43 Fonte:003040361 Ficha: 20100498.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Daniilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PROCESSO:** 41732/2010  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**ASSUNTO:** SERVIÇOS DE TÉCNICOS – TREINAMENTO

**DESPACHO Nº 095/2010.** À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, contidos, do processo nº 41732/2010, do Parecer Jurídico n.º 2990/2010, da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, combinado como o art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. RESOLVO declarar a inexigibilidade de licitação á empresa Resnacer Treinamento em Desenvolvimento e Evolução Humana Ltda., CPF: nº 12.648.710/0001-01, visando à realização de curso de

treinamento “Você a arte da excelência humana”, correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.2900.12.361.0074.2388, Natureza de Despesa: 33.90.39, Vinculo: 2000199.

Encaminhe-se á Secretaria Municipal da Educação, para as providências.

PALMAS, aos 19 dias do mês de novembro de 2010.

Daniilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PROCESSO:** 40553/2009  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO DE NATAL – 2010.

**DESPACHO Nº 97/2010.** À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, contido no processo nº 40553/2009, do Parecer Jurídico nº 2991/2010, da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 26, inciso XIII, c/c com o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. RESOLVO declarar a Inexigibilidade de Licitação á Empresa Cima Produções Artística – Cima Social, CNPJ Nº 06.126.693/0001-40, visando a contratação da empresa especializada para realização do Concerto de Natal – 2010, no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional: 03.2900.12.361.0074.2386, Natureza de Despesa: 33.90.39, Vinculo: 2000199..

PALMAS, aos 17 dias do mês de novembro de 2010.

Daniilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 531/2009

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS  
**CONTRATADO:** WALQUERLEY BARROS RIBEIRO  
**OBJETO:** Termo Aditivo n.º 01 do Contrato de Prestação de Serviços n.º531/2009, tem por objeto a prestação de serviços pelo contratado como Fotógrafo, junta a Assessoria de Comunicação da SEMED.  
**ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual A partir de 02 de Dezembro de 2010 a Fevereiro de 2011, perfazendo o valor total para a prorrogação de R\$ 5.933,33 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a partir de seu vencimento.  
**BASE LEGAL:** Processo n.º 2009037746, Lei 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO  
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO  
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ:24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

CAROLINA SANTOS DE SOUSA  
Gerente de Revisão e Administração



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)

[diariooficial@palmas.to.gov.br](mailto:diariooficial@palmas.to.gov.br)

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul  
CEP 77001-900 / Palmas – TO